

19/02/20

Fuji Hd Samsung Led, sob o patrimônio da prefeitura nº 02576, sem ônus, a contar de 01 de fevereiro de 2020 e término em 30/02/2022, Proc. Adm. 23000102/2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

EXTRATO

Ordem de Serviço nº 030/2019 - que entre si fazem o MUNICÍPIO DE NITERÓI, por meio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SMEL, e do outro lado SERGIO REPRESENTAÇÕES DE BOLSAS, BONÉS E CAMISAS PERSONALIZADAS, com o intuito de fornecer 1.500 bolsas em duratón para utilização de atletas em eventos da Smel, no valor de R\$ 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais), que obedece a Ordem de Serviço nº 030/2019. Fundamento legal: Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93. Verba: Código de Despesa nº 339030 do Programa de Trabalho nº 1401278120023.0137.4110 da Fonte 136, processo nº 230000196/2019.

EXTRATO

Ordem de Serviço nº 033/2019 - que entre si fazem o MUNICÍPIO DE NITERÓI, por meio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SMEL, e do outro lado KARINA VARGAS MARTINI -MEI (MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL), com o intuito de fornecer 02(duas) horas o serviço de cobertura fotográfica nos eventos Domingo de Esporte e Lazer, no valor de R\$ 8.820,00 (oito mil quinhentos e vinte reais), que obedece a Ordem de Serviço nº 033/2019. Fundamento legal: Artigo 24 inciso II da Lei 8.666/93. Verba: Código de Despesa nº 339030 do Programa de Trabalho nº 1401278120023.0137.4110 da Fonte 136, processo nº 230000191/2019.

EXTRATO

Ordem de Serviço nº 036/2019 - que entre si fazem o MUNICÍPIO DE NITERÓI, por meio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SMEL, e do outro lado PIRÂMIDE DIGITAL IMPRESSÕES EIRELLI, com o intuito de fornecer placas em acrílico e letreiros, no valor de R\$ 8.980,00 (oito mil novecentos e oitenta reais), que obedece a Ordem de Serviço nº 036/2019. Fundamento legal: Artigo 24 inciso II da Lei 8.666/93. Verba: Código de Despesa nº 339030 do Programa de Trabalho nº 1401278120023.0137.4110 da Fonte 136, processo nº 230000212/2019.

EXTRATO

Termo de Compromisso de Patrocínio nº 058/2019 - que entre si fazem o MUNICÍPIO DE NITERÓI, por meio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SMEL, e do outro lado EDITORA A NOTÍCIA LTDA, com o intuito de realizar o evento Copa Rei Estudantil de Niterói, a ser realizado em 3 finais de semana a partir do dia 30/11/2019, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), que obedece ao processo administrativo nº 230000172/2019. Fundamento legal tendo por base o que dispõe no caput do art. 217 e seu inciso II, da Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, art. 253 e seguintes, Lei Federal nº 8.615/98, art. 2º, inciso V, art. 3º inciso III e art. 56, art. 116 e artigo 26 caput da Lei 8.666/93. Verba: Código de Despesa nº 339038.84 do Programa de Trabalho nº 27.812.0137.4110 da Fonte 136.

EXTRATO

Termo de Compromisso de Patrocínio nº 076/2019 - que entre si fazem o MUNICÍPIO DE NITERÓI, por meio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SMEL, e do outro lado LUIS EDUARDO MELO FRANCISCO -MEI (MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL), com o intuito de realizar o evento IBC - ITACOATIARA BODYBOARD CREW, a ser realizado no dia 13/12/2019, no valor de R\$ 17.500,00 (dezoisete mil e quinhentos reais), que obedece ao processo administrativo nº 230000204/2019. Fundamento legal: tendo por base o que dispõe no caput do art. 217 e seu inciso II, da Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, art. 253 e seguintes, Lei Federal nº 8.615/98, art. 2º, inciso V, art. 3º inciso III, art. 56, art. 116 e artigo 26 CAPUT da Lei 8.666/93. Verba: Código de Despesa nº 339039 do Programa de Trabalho nº 27.812.0137.4110 da Fonte 136.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Calendário de Reuniões do Conselho Municipal de Política Cultural (CMPC) de Niterói para o ano de 2020

1º Semestre de 2020

1) Janeiro

1) Reunião Extraordinária

- Data: 13 de Janeiro
- Local: Centro Cultural Paschoal Carlos Magno (CCPCM)
- Horário: 18:30

2) Reunião Ordinária

- Data: 27 de Janeiro
- Local: Solar do Jambiro
- Horário: 18:30

2) Fevereiro

3) Reunião Ordinária

- Data: 17 de Fevereiro
- Local: Teatro Municipal de Niterói (João Caetano)
- Horário: 18:30

3) Março

3) Reunião Ordinária

- Data: 30 de Março
- Local: Teatro Municipal de Niterói (João Caetano)
- Horário: 18:30

4) Abril

3) Reunião Ordinária

- Data: 27 de Abril
- Local: Teatro Municipal de Niterói (João Caetano)
- Horário: 18:30

5) Maio

3) Reunião Ordinária

- Data: 25 de Maio
- Local: Teatro Municipal de Niterói (João Caetano)
- Horário: 18:30

6) Junho

3) Reunião Ordinária

- Data: 29 de Junho
- Local: Teatro Municipal de Niterói (João Caetano)
- Horário: 18:30



TERMO Nº 058/2019

TERMO DE COMPROMISSO DE PATROCÍNIO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – SMEL, E DO OUTRO EDITORA A NOTÍCIA LTDA., na forma abaixo:

Aos onze (11) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove (2019), o **MUNICÍPIO DE NITERÓI**, inscrito no CNPJ sob o nº 28.521.748/0001-59, tendo como órgão gestor do presente termo a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – SMEL**, representada neste ato pelo Secretário **Sr. Luiz Carlos Gallo de Freitas**, brasileiro, divorciado, funcionário público, portador da Carteira de Identidade nº 50574141 IFP, inscrito no CPF sob o nº 485.351.847-91, domiciliado na Rua Timbiras, 409, São Francisco, Niterói/RJ, CEP: 24360-250, doravante denominado **COMPROMITENTE** e do outro lado **EDITORA A NOTÍCIA LTDA**, de agora em diante denominado apenas de **COMPROMISSÁRIO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 40.213.951/0001-63, com sede na Rua DOS Inválidos nº 198 – Centro R.J. – CEP: 20.231-048, neste ato representado por Renato de Azevedo Lima, portador da Carteira de Identidade nº 076822527 expedida pelo IRPRJ-DETRAN/RJ, inscrito no CPF sob o nº 006.502.027-83 residente e domiciliado na Avenida Professor Florestan Fernandes nº 1036 apt. 7308 – Cambinhas - Niterói /RJ – CEP 24354-580, resolvem as partes celebrar o presente **TERMO DE COMPROMISSO DE PATROCÍNIO**, tendo por base o disposto no *caput* do art. 217 e seu inciso II, da Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, art. 253 e seguintes, Lei Federal nº 9.615/98, art. 2º, inciso V, art. 3º inciso III e art. 56 e Lei 8.666/93, art. 116, regendo-se pelas demais normas aplicáveis, pelos despachos contidos no processo nº **230/000172/2019**, e pelas Cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA: DO OBJETO – Constitui objeto do presente **TERMO DE COMPROMISSO** o estabelecimento das condições, normas, direitos, deveres e obrigações relativas ao patrocínio, pelo **MUNICÍPIO**, através da **SMEL**, à **EDITORA A NOTÍCIA LTDA**, com o intuito de realizar o **COPA REI ESTUDANTIL DE NITERÓI**, a ser realizado no grupo de Regatas Gragoatã – Praia de Gragoatã, Gragoatã – Niterói/RJ de conformidade com a tabela abaixo, tendo como finalidade a congregação, socialização e promoção da qualidade de vida de atletas do ensino médio

ATIVIDADE	PERÍODO	HORÁRIO	LOCAL
1ª rodada	30/11	09h00 às 18h00	Grupo Regatas Gragoatã
2ª rodada	01/12	09h00 às 18h00	Grupo Regatas Gragoatã
3ª rodada	07/12	09h00 às 18h00	Grupo Regatas Gragoatã
Quartas de Finais	08/12	09h00 às 18h00	Grupo Regatas Gragoatã
Semi Finais	14/12	09h00 às 12h00	Grupo Regatas Gragoatã
Finais e Terceiro Lugar	15/12	09h00 às 12h00	Grupo Regatas Gragoatã



SEGUNDA: DO PRAZO DO PATROCÍNIO – O presente **TERMO DE CONTRATO** vigorará pelo prazo de 04 (quatro) meses.

PARÁGRAFO ÚNICO – A **COMPROMISSÁRIA** deverá prestar conta dos valores recebidos em 120 (cento e vinte) dias a contar da realização do último dia do Evento.

TERCEIRA: DO VALOR: O valor total do Evento é orçado em de **RS300.000,00 (trezentos mil reais)** e o valor a ser patrocinado é de **RS 200.000,00 (duzentos mil reais)**

QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SMEL, para o exercício de 2019, conforme a seguir:

Código de Despesa: 333903984 (Outros serviços especializados)

Programa de Trabalho: 27. 812. 0137.4110 (Realização de Eventos e Projetos)

Natureza de Despesa nº 3399 - Fonte: 138 - Notas de empenho nº 003081

PARAGRAFO ÚNICO: Nota de Empenho nº 003081, de 11/12/2019, no valor de **RS 200.000,00 (duzentos mil reais)** a contar da dotação orçamentária especificada nesta cláusula, para atender as despesas inerentes ao presente Contrato.

QUINTA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento do valor de patrocínio será efetuado em uma única parcela de **RS 200.000,00 (duzentos mil reais)** a ser pago mediante a contra prestação de contas, notas fiscais, recibos dos valores referentes à verba destinada ao projeto e apresentação de no mínimo três orçamentos, sob pena de devolução da quantia destinada corrigidas e atualizada por não cumprimento. Podendo ainda ser responsabilizado judicialmente e administrativamente, tanto na esfera cível, quanto a lei de responsabilidade fiscal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O pagamento será efetuado pelo **COMPROMITENTE** mediante depósito bancário, com os seguintes dados:

Destinatário:

EDITORA A NOTÍCIA LTDA.

CNPJ/MF sob o nº 40.213.951/0001-63

Banco: BRADESCO

Agência: 2373-6

Contracorrente: 294.011-6

RS 200.000,00 (duzentos mil reais)

PARÁGRAFO SEGUNDO: Se for o caso, sobre o valor do patrocínio incidirão os descontos previdenciários e fiscais previstos por lei. Devendo ser recolhido pelo **COMPROMITENTE**.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O **COMPROMISSÁRIO** se compromete a movimentar os recursos do compromisso em conta bancária específica, obrigando-se a movimentar os referidos recursos somente por meio de cheque nominativo ao efetivo credor, comprovando-se o pagamento com a documentação idônea

PARÁGRAFO QUARTO: O presente Instrumento poderá ser rescindido unilateralmente, sem prejuízo das penalidades cabíveis, pelos seguintes motivos:



Descumprimento das obrigações assumidas pela EDITORA A NOTÍCIA LTDA para a COPA REI ESTUDANTIL DE NITERÓI para o patrocínio;

- a) Aplicação indevida da verba de patrocínio;
- b) Atraso na apresentação das prestações de contas.

SEXTA: DOS DIREITOS DO MUNICÍPIO PATROCINADOR: Como contraprestação pelo patrocínio, o **MUNICÍPIO** tem assegurados os seguintes direitos:

- a) Promoção e divulgação com objetivo de promover a imagem do **MUNICÍPIO DE NITERÓI**, pelos diversos meios de comunicação de livre escolha do **MUNICÍPIO**;
- b) Filmagens dos atletas/participantes em suas atividades desportivas, inclusive treinamentos, participações na competição e eventos, para uso nas campanhas de divulgação do **MUNICÍPIO**;
- c) Inserção, quando possível, do Símbolo Oficial (Logotipo) do **MUNICÍPIO DE NITERÓI** em todos os materiais de divulgação do evento;
- d) Solicitar a presença, quando possível, dos atletas nos diversos eventos realizados no **MUNICÍPIO DE NITERÓI** pela **PREFEITURA MUNICIPAL**, mediante aviso prévio com cinco (05) dias de antecedência, respeitada a compatibilidade com os horários de treinamentos e competições dos atletas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Ficará a cargo da **EDITORA A NOTÍCIA LTDA** a inserção do Símbolo Oficial (Logotipo) do **MUNICÍPIO DE NITERÓI** nos materiais de divulgação do evento;

PARÁGRAFO SEGUNDO: A posição onde será inserido o Símbolo será estabelecida mediante prévio acordo entre a **SMEL** e a **EDITORA A NOTÍCIA LTDA**.

SETIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA EDITORA A NOTÍCIA LTDA— Compromete-se o **COMPROMISSÁRIO**, de forma irrevogável e irretroatável, ao cumprimento de todas as condições estabelecidas neste ajuste, e mais especialmente o seguinte:

- a) Divulgar amplamente o patrocínio do **MUNICÍPIO DE NITERÓI** em todas as atividades de lazer e competições esportivas, manifestando agradecimentos ao Município copatrocinador;
- b) Inserir, quando possível, o Símbolo do **MUNICÍPIO DE NITERÓI**, em seus equipamentos, uniformes e materiais utilizados pelos organizadores do evento;
- c) Autorizar o uso de seu nome na promoção da imagem do **MUNICÍPIO DE NITERÓI**;
- d) Participar com os atletas, sempre que possível, nos diversos eventos realizados no **MUNICÍPIO DE NITERÓI** pela **PREFEITURA MUNICIPAL**, inclusive comparecer nas Escolas Públicas da Rede Municipal quando solicitados;
- e) Facilitar o acesso do pessoal da **SMEL** e demais órgãos fiscalizadores da Prefeitura de Niterói aos locais de execução do evento e à documentação a ele correspondente;
- f) Organizar todo o evento;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **EDITORA A NOTÍCIA LTDA** compromete-se, neste ato, aplicar os recursos resultantes deste patrocínio, exclusivamente, nas atividades relacionadas na Cláusula Primeira, ficando vedado, seja a que título ou justificativa for, dar outra destinação, aplicação e/ou utilização dos recursos financeiros concedidos pelo **MUNICÍPIO**,



sob pena se assim o fizerem, ser o presente ajuste rescindido, aplicando-se as penalidades previstas na legislação vigente, sem prejuízo da devolução dos valores ao **MUNICÍPIO**, com a aplicação de juros e correção monetária corrigida pelo índice IPCA-E do IBGE.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A EDITORA A NOTÍCIA LTDA fica expressamente obrigada a apresentar a prestação de contas das verbas recebidas a título de patrocínio de acordo com as orientações da **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPLAG**, instruída e acompanhada dos comprovantes contábeis (fiscais e financeiros) que comprovem, com clareza, a aplicação dos recursos do patrocínio, em até 100 dias da data do evento.

OITAVA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO PATROCÍNIO – Fica a cargo da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - SMEL**:

- a) Fiscalizar e acompanhar a aplicação da verba de patrocínio concedida a **EDITORA A NOTÍCIA LTDA**, para o evento COPA REI ESTUDANTIL DE NITERÓI, em datas de conforme com tabela apresentada.
- b) Encaminhar à Secretaria Municipal de Fazenda pedido de liberação dos valores patrocinados;
- c) Fiscalizar e acompanhar a execução deste Termo de Patrocínio;
- d) Receber e encaminhar para a **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPLAG** a prestação de contas do evento;
- e) Providenciar a inserção, quando possível, do Símbolo Oficial (Logotipo) do **MUNICÍPIO DE NITERÓI** nos materiais de divulgação do evento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: No caso da prestação de contas apresentar alguma irregularidade grave, a **SMEL** deverá comunicar o fato imediatamente a **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPLAG** para ciência da irregularidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na forma do Decreto Municipal nº 10.131/07, arts. 2º, 4º e parágrafos, fica a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER** responsável pelo acompanhamento integral do presente Instrumento, inclusive quanto ao controle do prazo de vigência.

NONA: DA PUBLICAÇÃO – O presente **TERMO DE COMPROMISSO DE PATROCÍNIO** será publicado no órgão oficial da Municipalidade, em extrato, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, podendo a publicação ocorrer em até 20 (vinte) dias desta data, e, no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação do extrato, remetendo-se cópia aos seus órgãos de controle interno e externo, conforme o caso.

DÉCIMA: Considerando a natureza do patrocínio não decorrerão quaisquer vínculos empregatícios, sejam de que natureza for, entre o **MUNICÍPIO**, os atletas patrocinados e demais profissionais contratados para atuar no projeto, isentando-se o **MUNICÍPIO** de qualquer responsabilidade trabalhista, previdenciária, fiscal tributária, securitária, comercial, civil e criminal, liberando o evento junto a Defesa Civil, Corpo de Bombeiros, ECAD e demais órgãos, no que se relacione com os serviços contratados, inclusive no tocante aos seus empregados dirigentes, prepostos e terceiros, e ainda: responder por si e por seus sucessores,

4



integralmente e em qualquer caso por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza, causados ao **COMPROMITENTE** ou a Terceiros por seus empregados ou serviços; indenizar os danos e prejuízos referidos no inciso anterior; indenizar as vítimas decorrentes dos atos ilícitos consumados ou tentados durante a vigência deste Instrumento sob sua responsabilidade; providenciar junto aos órgãos competentes todos os registros, licenças e autorizações que forem devidos em relação aos serviços contratados além dos já elencados.

DÉCIMA PRIMEIRA: Fica eleito, neste ato, o foro da Comarca de Niterói-RJ para dirimir dúvidas oriundas da execução deste instrumento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, tendo a **EDITORA A NOTÍCIA LTDA**, exibido os documentos comprobatórios das condições jurídico-pessoais indispensáveis à lavratura do presente instrumento, segue o mesmo assinado em três (03) vias de igual teor e forma, para um único efeito de direito, na presença das testemunhas que também assinam.

Niterói, 11 de dezembro de 2019.

LUÍZ CARLOS GALLO DE FREITAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DE NITERÓI

EDITORA A NOTÍCIA LTDA
Renato de Azevedo Lima

TESTEMUNHAS:

- 1)
- 2)